



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA),
EM 1º DE FEVEREIRO DE 2022 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 9 horas, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente fez referência ao Ato Normativo nº 532 que revogou o Ato Normativo nº 522, restabelecendo o Ato nº 498, em razão do recrudescimento da pandemia.

Logo após, o Presidente cumprimentou toda a Corte nessa Sessão de abertura do Ano Judiciário de 2022, lembrando ser esse seu último ano na ativa.

Dando sequência, o Ministro Presidente comunicou que se ausentará momentaneamente da presente Sessão de Julgamento, para participar, por meio virtual, da Sessão de Abertura do Ano Judiciário de 2022 do Supremo Tribunal Federal, retornando para o Plenário da Corte em seguida.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/02/2022 17:51:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f626ccb4**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/02/2022 19:02:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dc936cb5**.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA agradeceu imensamente as manifestações de apreço pelo seu aniversário, em especial, o carinho e amizade externados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM) com as palavras emocionantes dos Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e JOSÉ BARROSO FILHO.

Na sequência, a Ministra relatou que a Comissão de Jurisprudência, sob a sua Presidência e composta pelos Ministros CARLOS VUYK DE AQUINO, CELSO LUIZ NAZARETH e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, tem a grande satisfação de divulgar a publicação da Revista de Doutrina e Jurisprudência do STM, Vol. 30, nº 2, que abrange os acórdãos julgados no período de janeiro a junho de 2021, além de artigos relacionados ao Direito Castrense e da Biblioteca do Direito Militar, trazendo indicações de lançamentos literários relacionados a esta Justiça especializada.

Aproveitando a ocasião, a Ministra agradeceu nominalmente aos servidores da Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC) e da Secretaria da Comissão de Jurisprudência, pela dedicação e empenho, conforme a seguir nominado:

- Maria Juvani Lima Borges, Analista Judiciária, Diretora da DIDOC;
- Adriano Cordeiro de Macedo, Militar, Designer Gráfico;
- Alysso David Reis, terceirizado, Operador de equipamentos;
- Eduardo Monteiro Pereira, Técnico Judiciário, Designer Gráfico;
- Elson André Hermes, Analista Judiciário, Revisor de texto;
- Filipi Oliveira Machado, terceirizado, Designer Gráfico;
- João Vicente Alencar, Técnico Judiciário, Acabamento Gráfico;
- Karla Karoline Nunes da Silva, terceirizada, Operadora de equipamentos;
- Lucas de Moraes Mesquita, Analista Judiciário, Revisor de texto;
- Mosair Gomes Lima de Freitas, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Editoração e de Revisão (SEDIR); e,
- Marcos José da Silva Carvalho, terceirizado, supervisor de site.

E, ainda:

- Ignacio Kazutomo Sette Silva, Analista Judiciário, Secretário da Comissão de Jurisprudência; e,
- Vivian Alves Evangelista, Militar, Secretária-Adjunta da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/02/2022 17:51:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f626ccb4**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/02/2022 19:02:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dc936cb5**.

Por derradeiro, noticiou que a versão digital da Revista de Doutrina e Jurisprudência do STM já está disponível no **site** da Corte, no **link SERVIÇOS**, na aba REVISTA DE JURISPRUDÊNCIA.

Prosseguindo e usando da palavra, o Ministro Presidente informou que, em 23 de fevereiro, a Procuradoria-Geral da Justiça Militar inaugurará as instalações da Procuradoria da Justiça Militar, em Boa Vista/RR, esclarecendo que em princípio a inauguração estava marcada para 9 fevereiro e, com a mudança de calendário, não poderá comparecer, em razão de outro compromisso, designando o Ministro LEONARDO PUNTEL para acompanhar a cerimônia e representar a Corte na significativa inauguração.

Ainda, no ensejo, o Ministro Presidente relatou que, durante a semana passada, esteve em Manaus/AM para visitar a Auditoria da 12ª CJM, tendo sido recebido com carinho pela Dra. Denise de Melo Moreira, Juíza Federal Substituta da Justiça Militar, salientando o salutar ambiente de trabalho da referida Auditoria. Na mesma oportunidade, o Ministro Presidente também visitou as instalações da Procuradoria da Justiça Militar em Manaus e participou de um almoço, a convite da Procuradoria, com algumas autoridades civis e militares como o Presidente da Suframa, o Comandante do Distrito Naval, o Comandante da Base COMAR e um empresário da sociedade civil. Concluindo, o Ministro Presidente relatou emocionado que, na última sexta-feira, ainda na cidade de Manaus, pode participar da passagem de Comando de seu filho Rodrigo Bordeaux Mattos (Coronel de Material Bélico) no Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, agradecendo a Deus por mais essa oportunidade.

Concedida a palavra, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte cumprimentou a todos, em especial a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA por mais uma edição certamente muito bem sucedida da Revista de Doutrina e Jurisprudência do STM, repositório de consulta obrigatória para todos os operadores de Direito Militar. No adendo, desejou ao Tribunal uma excelente retomada do Ano Judiciário, um ano de 2022 muito profícuo com grandes realizações sob as bênçãos do grande Arquiteto do universo.

Em seguida, o Procurador-Geral da Justiça Militar, em complementação às palavras do Ministro Presidente, ressaltou a ousadia do Ministério Público Militar ao buscar desbravar a vasta Amazônia continental com a inauguração da



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/02/2022 17:51:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f626ccb4**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/02/2022 19:02:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dc936cb5**.

Procuradoria da Justiça Militar, em Boa Vista/RR, algo que está sendo feito com sacrifício imenso em virtude da indispensabilidade de que a Instituição alcance uma projeção maior na Amazônia, região estratégica e essencial para o País. Nesse sentido, o MPM não poderia continuar representado apenas por duas importantes Procuradorias na vasta Região, a PJM de Manaus e a PJM de Belém, fez-se indispensável o avanço que foi tomado sem a criação de cargos ou funções, mas apenas com o remanejamento de dois Ofícios atualmente vagos, um do Rio de Janeiro e o outro de Manaus, ou seja, um ajuste crucial para que, a partir de 23 de fevereiro, exista mais uma unidade do MPM atuando na prevenção dos ilícitos penais militares e contribuindo com os demais ramos que já atuam na cidade estratégica de Boa Vista/RR, uma região com problemas substanciais não só relacionados a venezuelanos, mas ao tráfico de animais, garimpo ilegal, indígenas, problemas fronteiriços, organizações criminosas, ou seja, aspectos que demandam uma presença cada vez mais ampla das Forças Armadas brasileiras e das Instituições.

Dando continuidade, o Procurador-Geral da Justiça Militar registrou ainda que ao futuro da Nação interessa que a Justiça Militar também possa desbravar aquela Região, desse modo, enfatizou que o MPM incita os Ministros a refletirem sobre a indispensabilidade de que em um futuro próximo a presença da Justiça Militar adentre com uma projeção maior nos recantos da Região.

Finalizando, pontuou que a projeção dessa inauguração é, portanto, uma realização, mas o MPM sempre está almejando voos maiores, por isso informou que está em contato com o PGR para que seja ampliado o quadro de servidores do MPM, uma vez que Porto Velho/RO está na alça de mira para criação de nova Procuradoria Militar, região igualmente estratégica tão quanto Boa Vista/RR.

Ao final, o Procurador-Geral da Justiça Militar informou que, em 3 de fevereiro, será inaugurada a pedra fundamental da nova sede da PJM em Bagé/RS, em terreno cedido pela prefeitura, convidando todos os juízes que lá atuam para prestigiarem o evento. Ainda, citou a obra do prédio da PJM e Auditorias na cidade do Rio de Janeiro, esclarecendo que, em 24 meses, as obras de fachada devem ser concluídas e depois mais 12 ou 24 meses para conclusão do acabamento, assim, dentro de no máximo 3 ou 4 anos, as obras devem estar totalmente concluídas, resolvendo um problema secular no Rio de Janeiro, abrigando de maneira satisfatória tanto a PJM como as Auditorias da 1ª CJM.

Concluindo, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/02/2022 17:51:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f626ccb4**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/02/2022 19:02:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dc936cb5**.

reforçou os votos de um ano fecundo e profícuo para a JMU e o MPM, irmanando esforços para desbravar a Amazônia e construir os avanços que a sociedade brasileira espera.

Por fim, o Ministro Presidente felicitou, em nome da Corte, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA por ocasião de seu aniversário celebrado em 29 de janeiro.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000366-29.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTES:** RODRIGO DE OLIVEIRA SALATIEL, MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, JORGE HENRIQUE CUSTÓDIO AVANCI, FELIPE DE OLIVEIRA SILVA. **APELADOS:** RODRIGO DE OLIVEIRA SALATIEL, MOISÉS LOPES DA SILVA JÚNIOR, MINISTÉRIO PÚBLICO, LUIZ HENRIQUE MACHADO BRITES, JORGE HENRIQUE CUSTÓDIO AVANCI, FELIPE DE OLIVEIRA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADOS: FELIPE MELLO DE ALMEIDA (OAB: SP211082), CARLOS ALBERTO GOMES (OAB: DF2116-A), SANDRO LEITE DE ARAÚJO (OAB: SP364605), ALECSANDRO MADEIRA (OAB: SP375204), ROSELI DE SOUZA MENDES (OAB: SP141808), DANIEL REITER SOLDI (OAB: SP316706), THIAGO LUIS RODRIGUES TEZANI (OAB: SP214007) e TIAGO MIRANDA OLIVEIRA (OAB: RS99138).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela defesa do Réu RODRIGO DE OLIVEIRA SALATIEL, de nulidade de juntada de documentos após finalizados os atos instrutórios; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pelo Réu RODRIGO DE OLIVEIRA SALATIEL, de extinção de punibilidade pela prescrição retroativa da pena em concreto, em relação ao crime de lesão corporal culposa; em sede de preliminar, **por unanimidade**, acolheu a arguição da Defesa, tão somente, para declarar a extinção da punibilidade do ex-Sd Ex JORGE HENRIQUE CUSTÓDIO AVANCI, no tocante ao delito de lesão culposa, por ocasião da prescrição pela pena em abstrato, com fulcro no art. 123, inciso IV; art. 125, inciso VI e § 3º, e 129, todos do CPM. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo interposto pelo ex-Sd Ex JORGE HENRIQUE CUSTÓDIO AVANCI e, **por maioria**, deu parcial provimento ao Apelo ministerial, para condenar o ex-Sd Ex JORGE HENRIQUE CUSTÓDIO AVANCI, como



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/02/2022 17:51:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f626ccb4**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/02/2022 19:02:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dc936cb5**.

incurso no art. 206, § 2º, do CPM, à pena final de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida em regime prisional inicialmente aberto, sem direito ao **sursis**, e concedido o direito de recorrer em liberdade; **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa interposto pelo ex-Cb Ex FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, e, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo do **Parquet**, para condenar o ex-Cb Ex FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, como incurso no art. 206, § 2º, do CPM, à pena final de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida em regime prisional inicialmente aberto, sem direito ao **sursis**, e concedido o direito de recorrer em liberdade, declarando, também, de ofício, com relação ao tipo do art. 210, **caput**, do CPM, a extinção da punibilidade do ex-Cb Ex FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena **in concreto**, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e 133, todos do CPM; **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo do ex-Ten Ex RODRIGO DE OLIVEIRA SALATIEL, para reformar a Sentença e, desclassificando a tipificação do delito para o de Inobservância de lei, regulamento ou instrução (art. 324 do CPM), condená-lo à pena de 3 (três) meses de suspensão do exercício do posto, a qual - por força do art. 64, parágrafo único, do CPM -, deve ser convertida em detenção por 3 (três) meses, não fazendo **jus** ao benefício do **sursis** e assegurado o direito de recorrer em liberdade. Ademais, declarou, de ofício, a extinção da punibilidade do ex-Ten Ex RODRIGO DE OLIVEIRA SALATIEL, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena **in concreto**, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e 133, todos do CPM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, JOSÉ BARROSO FILHO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS negavam provimento ao Apelo ministerial e mantinham inalterada a Sentença condenatória recorrida, em relação aos Réus JORGE HENRIQUE CUSTÓDIO AVANCI e FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, e davam provimento ao Apelo defensivo do Réu RODRIGO DE OLIVEIRA SALATIEL, para reformar a Sentença e absolvê-lo com fundamento no art. 439, alínea "c", do CPPM; **por maioria**, no tocante aos Réus MOISÉS LOPES DA SILVA JÚNIOR e LUIZ HENRIQUE MACHADO BRITES, o Tribunal negou provimento ao Apelo ministerial, mantendo-se irretocável a Sentença absolutória hostilizada. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), ODILSON SAMPAIO BENZI, LEONARDO PUNTEL e CELSO LUIZ NAZARETH davam provimento parcial ao Apelo do MPM, para reformar a Sentença, desclassificando a tipificação do delito



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/02/2022 17:51:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f626ccb4**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/02/2022 19:02:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dc936cb5**.

para o de Inobservância de lei, regulamento ou instrução (art. 324 do CPM), para condenar o Cap Ex MOISÉS LOPES DA SILVA JÚNIOR, à pena de 4 (quatro) meses de suspensão do exercício do posto, não fazendo jus ao benefício do **sursis** e assegurado o direito de recorrer em liberdade. Outrossim, declaravam, de ofício, a extinção da punibilidade do Cap Ex MOISÉS LOPES DA SILVA JÚNIOR, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 127, e 133, todos do CPM; igualmente, davam provimento parcial ao Apelo do MPM, para reformar a Sentença, desclassificando a tipificação do delito para o de Inobservância de lei, regulamento ou instrução (art. 324 do CPM), e davam provimento parcial ao Apelo ministerial, para condenar o Cap Ex LUIZ HENRIQUE MACHADO BRITES, à pena de 4 (quatro) meses de suspensão do exercício do posto, não fazendo jus ao benefício do **sursis** e assegurado o direito de recorrer em liberdade. Ainda, declaravam, de ofício, a extinção da punibilidade do Cap Ex LUIZ HENRIQUE MACHADO BRITES, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 127, e 133, todos do CPM. Relator para Acórdão Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte, e os Advogados da Defesa, Drs. Thiago Luis Rodrigues Tezani, Sandro Leite de Araújo e Carlos Alberto Gomes. Presidência do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 02/02/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **02/02/2022 17:51:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173f626ccb4**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **02/02/2022 19:02:48**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173dc936cb5**.